

### ANEXO III

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.03/2022

#### PREGÃO Nº 039/2022 PROCESSO Nº 23122.020491/2022-48

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial - Parte 1, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa AMR SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 30.479.645/0001-10, com sede na Rua Iriritiba, 1399, Bairro Jardim Caparroz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.050-462, telefone nº (17) 3225 - 1473, e-mail licitacao.amrlab1@gmail.com, representada pela Sra. Fabiana Arantes Ortiz, RG nº 27.299.005-X, CPF nº 292.326.338-33.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
05	ALÇA DE DRIGALSKI - ACO INOX 304 - ALÇA CURVA	UND	10	TECVISION	57,30
16	ANEL DE LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO DE 5 CM, COM MUFA	UN	37	ICAL	20,00
17	ANEL DE LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO DE 7 CM, COM MUFA	UN	10	ICAL	23,00
21	BALÃO DE FUNDO REDONDO, PARA EVAPORADOR ROTATIVO, COM JUNTA 29/32, COM CAPACIDADE DE 1000 ML.	UND	2	JA VIDROS	135,00
165	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, EM CERDAS 100% CRINA ANIMAL, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 550 MM	UN	13	WEINBERG	22,00
168	ESPATULA C/ COLHER AÇO INOX 12CM	Pc	4	ICAL	10,00



169	ESPATULA C/ COLHER-INOX 22CM	UN	5	ICAL	22,00
170	ESPATULA CANALETA CHAPA DE AÇO INOX 304 - 10CM	Pc	2	ICAL	8,80
171	ESPATULA COM COLHER ARAME DE AÇO INOX 304 - 12CM	Pc	2	ICAL	10,00
172	ESPATULA COM MICROCOLHER EM AÇO INOX 3MMX17CM	Pc	12	ICAL	19,20
173	ESPÁTULA EM AÇO INOX, COM 17 CM E COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM MICROCOLHER DE 3MM	UN	8	ICAL	19,20
175	ESPÁTULA EM AÇO INOX, FORMATO CANALETA, COMPRIMENTO DE 20 CM	Pc	32	ICAL	16,00
176	ESPÁTULA EM AÇO INOX, FORMATO CHATA, COM COLHER COMPRIMENTO DE 15 CM	UN	9	ICAL	15,00
177	ESPATULA P/ LABORATORIO, AÇO INOX, FORMATO CHATA, COMPRIMENTO 10 CM, CABO DE MADEIRA	UN	30	ICAL	21,00
179	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOX, TIPO CANALETA, TAMANHO 150 MM	Pc	22	ICAL	13,00
184	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, PARA ATÉ 40 TUBOS DE 25 MM	UN	5	ICAL	38,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - Não há órgão participante para este certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 11 de julho de 2022

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado digitalmente  
gov.br FABIANA ARANTES ORTIZ  
Data: 13/07/2022 17:28:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ